Of. N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 408, de 28/02/1973.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 40.129,50-quarenta mil cento e vinte e nove cruzeiros e cincoenta centavos-com o Banco do Brasil S.A-Agência de Itanhandu,dentro do esquema operacional dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP).

A Camara Municipal de Pouso Alto,Estado de Minas Gerais,por seus representantes,decretou,e eu,em nome desta,sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 40.129,50(quarenta mil cento e vinte e nove cruzeiros e cincoenta centavos),dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Servidor Público(Pasep),instituido pela Lei Complementar nº 8, de 3/12/1970,regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/1971,do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º-O empréstimo se destinará ao pagamento de serviços relativos a eletrificação rural e urbana,com extensão de 62 postes de rêde de distribuição e instalação de 3 transformadores,serviços a serem executados pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A,com séde em Belo Horizonte,para servir inicialmente quinze consumidores rurais e primcipalmente a propriedade rural situada no kilometro 68,da BR 354,de onde será captada água para o novo abastecimento desta cidade,cuja emplantação depende da execução deste projeto.

Artigo 3º-Para garantir a cobertura do presente empréstimo fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular parte das quotas do Fundo de Participação dos Municipios,destinadas a despesas de Capital,em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas e que não excedam 50% de seus valôres,conforme instruções em vigor do Tribunal de Contas da União.

Artigo 4º- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei,inclusive na parte dos recursos proprios a que terá que ocorrer,como condição para obtenção do empréstimo,o Poder Executivo abrirá,no corrente exercício, crédito Especial ao valôr correspondente a diferença entre o empréstimo conseguido e o valôr do contrato,mais juros e despesas normais que correrá por conta da seguinte dotação:4.1.1.0.91-Despesas de Capital-Óbras Públicas.Nos exercícios seguintes,o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas,para a hipótese das quotas do Fundo de Participação dos Municipios,por qualquer motivo,se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artº 5º-Revogadas as disposiçoes em contrário,entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,02 de março de 1973.

Prefeito, João Batista Nascimento. Secretário, Arnaldo Gustavo Filho